ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, BIÊNIO 2017/2019, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2018. Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, na Reitoria do Instituto Federal Catarinense, realizou-se a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do IFC. A reunião teve início às 8h53min, com a presença dos membros deste Conselho, sob a presidência da Presidente do Conselho, professora Sônia Regina de Souza Fernandes. Fizeram-se presentes os representantes dos docentes: Gunther Cristiano Butzen, Marluse Castro Maciel, Rodrigo Martins Monzani e Patrick de Souza Girelli; os representantes dos técnicos administrativos em educação: Láercio de Souza e Geraldo Muzeka; os representantes dos discentes: Nivia Lucresse dos Santos Guimarães, Eduardo Benvenutti Morello e Ramon Donadel; os representantes dos dirigentes: Amir Tauille, Deivi de Oliveira Scarpari, Eduardo Butzen, Marilane Maria Wolff Paim e Rogério Luiz Kerber e o representante titular da CIDASC: Augusto Eneas Upnmoor. Os conselheiros ausentes encaminharam suas justificativas, as quais foram registradas na Lista de Presença. A presidente do Conselho Superior iniciou a reunião informando tratar-se de continuidade dos trabalhos iniciados na 4ª reunião ordinária, que aconteceu no dia dois de agosto de dois mil e dezoito. A presidente do conselho relembrou que conforme o regimento interno do Consuper, em reuniões extraordinárias, somente serão tratados e deliberados os processos que motivaram a convocação. Para iniciar, **Processo nº 23348.006941/2017-88 referente a resolução Ad Referendum 002 – CONSUPER/2018 que dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Educação - Modalidade Acadêmico/Campus Camboriú** e passou a palavra ao pró-reitor Cladecir Schenkel que informou sobre a emissão de resolução Ad referendum 002/2018 com adequações conforme orientações da CAPES. O pró-reitor ressaltou que as alterações referem-se a alguns aspectos do regimento, relativos a credenciamento e descredenciamento de professores e política de avaliação.. Em seguida, o pró-reitor salientou que após a emissão desta resolução Ad Referendum, foram identificados artigos em duplicidade, e com isso solicitou também a aprovação destas adequações. Por fim, colocou-se a disposição para demais esclarecimentos. Em apreciação, não houve manifestação dos conselheiros. **Em regime de votação a resolução foi aprovada por unanimidade, com adequações necessárias conforme solicitação.** Em seguida a presidente do conselho passou a palavra ao presidente da comissão de Legislação e Normas que solicitou a alteração da ordem do dia. A alteração da ordem do dia foi aprovada por unanimidade. **Processo nº 23348.000302/2014-66, referente à proposta de alteração do Regimento Geral do Instituto Federal Catarinense.** O conselheiro Rodrigo Monzani parabenizou a equipe de trabalho responsável pela proposta de alteração do Regimento Geral que concluiu todas as etapas necessárias, visando o processo participativo e democrático e salientou sobre a organização do processo. Em seguida, realizou a leitura do parecer, destacando os principais pontos contidos no processo, manifestando o voto pela aprovação da Resolução. Em seguida, a presidente do Conselho Superior, reiterou as palavras do conselheiro Monzani e agradeceu aos envolvidos no processo. Em apreciação, o conselheiro Patrick Girelli colocou sobre o Artº 10 que trata sobre a perda de mandato no CONSUPER. Sugeriu a redução para duas faltas consecutivas ou três intercaladas – em apreciação, sugestão acatada. Em seguida, ressaltou sobre o Artº 99 que trata do CEUA e os demais conselheiros informaram que a alteração já consta na versão final analisada. A presidente do Conselho ressaltou que os documentos já passaram por revisão textual, contudo serão reencaminhados para revisão semântica após a aprovação da resolução. A seguir o conselheiro Deivi Scarpari colocou sobre o Artº 24 em seu § 1º que deverá citar os membros identificados nos itens de I a V. Dando continuidade o conselheiro ressaltou sobre o Artº 29 que trata da composição do CONCAMPUS e questionou sobre a quantidade de cinco representantes da sociedade civil eleitos pelos seus pares, considerando a dificuldade de nomeação desta categoria. A assessora da reitora, Jamile da Silva, informou que esta solicitação de alteração fora recebida através de consulta pública, e que após o encaminhamento à Procuradoria Jurídica junto ao IFC, esta apontou legalidade do ato visando equiparação ao Conselho Superior. A presidente do conselho ressaltou que se trata de apontamento jurídico, dado à equiparação nos órgãos consultivos e deliberativos, contudo se este conselho entendesse por alteração, esta poderia ser realizada naquele momento. O conselheiro Laércio de Souza salientou necessidade de pensar no trabalho de revisão do regimento interno do Concampus e destacar essa observação para não causar o impedimento da composição. O conselheiro Monzani ressaltou que, em caso de representação faltante, não impede o funcionamento do Conselho. Por fim, a presidente do conselho questionou sobre a sugestão de alteração - em apreciação, manteve-se a redação original. Em seguida, o conselheiro Deivi Scarpari questionou sobre o Artº 33 que trata das competências do Concampus e questionou sobre a aprovação do calendário acadêmico, se esta não seria uma atribuição do CONSEPE. A presidente do conselho salientou que o CONSEPE é responsável pela aprovação do calendário geral e o Concampus aprova o calendário do campus, de acordo com as diretrizes do Calendário aprovado pelo CONSEPE. Dando continuidade, o conselheiro Deivi colocou sobre os

Artº 70 e 71 e a sugestão de alterar o item I para "assessorar a gestão". Na sequência, o conselheiro colocou sobre o Artº 82 e questionou sobre a diferença entre pesquisador e cadastrador institucional. A presidente do conselho confirmou que o termo de cadastrador institucional é no Campus e que neste artigo realmente trata-se do pesquisador institucional da reitoria. Com relação ao Artº 111, que trata das competências da Coordenação de diárias e passagens nos itens 1 e 2 refere-se a compra de passagens via SCDP, o que fora alterado recentemente. A presidente do conselho sugeriu alterar para "em conformidade com a legislação vigente". Em seguida, a presidente do conselho passou a palavra à conselheira Marilane Paim que apresentou apontamentos considerando as adequações necessárias relativas à aprovação de alteração do Estatuto do IFC e demais observações. A conselheira colocou sobre o Artº15 que trata das competências do CODIR e sugeriu supressão do item 4: Apreciar e recomendar o calendário de referência anual pois trata-se atualmente de atribuição do CONSEPE. Com relação ao Artº28 que trata das competências do CONSEPE ressaltou sobre a adequação da terminologia "ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica do IFC" e inserir opção de emissão de "portarias normativas". A conselheira colocou sobre o Artº 74, que trata da composição da PROEN, em acrescentar o NAPNE como órgãos complementar. Em seguida, com relação ao Artº93 salientou sobre a necessidade de adequação das atividades de pesquisa, de pós-graduação e inovação. Sugeriu no Artº96 a nomenclatura do Núcleo de Inovação Tecnológica, e no Artº98 sugeriu alteração de "empresas e instituições" para "organizações" privadas e públicas. A conselheira ressaltou sobre o Artº100 com necessidade de alteração da redação para "conforme legislação vigente" e com relação ao Artº136 em seu § 2º que trata sobre "Portarias Normativas", questionou sobre a necessidade de incluir o CONSEPE, considerando a atribuição deste em emitir tais documentos. Em seguida, a conselheira apontou necessidade de adequação textual nos Artº138, 139, 140, 144, 145 e 146, ambas aprovadas pelos demais conselheiros. A conselheira colocou sobre os Artº 148 e 149 com necessidade de alinhamento de organização curricular. A conselheira ressaltou sobre o Artº150 que está igual ao Artº149 e os demais conselheiros aprovaram a supressão do Artº150. Por fim, a conselheira Marilane Paim ressaltou sobre adequação textual nos Artº151, 171, 172 e 183 os quais foram aprovados pelos demais conselheiros. A seguir, a presidente do conselho agradeceu as contribuições dos conselheiros e considerando a aprovação dos apontamentos ao longo da deliberação da matéria, colocou a resolução em regime de votação. **A resolução, com as devidas alterações sugeridas, foi aprovada por unanimidade.** Em seguida, a presidente do conselho passou a palavra ao presidente da comissão de Legislação e Normas, para relatar o **Processo nº 23348.001331/2013-64, referente à proposta de alteração do Regimento Interno do CONSUPER:** O conselheiro Rodrigo Monzani iniciou a apresentação da matéria, ressaltando que este parecer foi elaborado pelo conselheiro João Carlos, porém considerando a suspensão do mandato deste devido seu afastamento integral para realização do programa de Pós-Graduação, realizará a leitura do referido parecer. Ressaltou em seguida, que fará a leitura do parecer elaborado, contudo proferirá voto de sua autoria, considerando divergência de entendimentos. O conselheiro Amir Tauille, sugeriu suspensão da reunião por uma hora, para ajustes/emissão de novo parecer. Os demais conselheiros foram favoráveis à sugestão e a reunião foi suspensa às 11 horas, com retorno previsto para as 13 horas. Dando continuidade aos trabalhos, às 13h15, confirmado o quórum da reunião, a presidente do conselho passou a palavra ao presidente da Comissão de Legislação e Normas. O conselheiro Rodrigo Monzani, realizou a leitura do parecer, destacando os principais pontos da matéria e manifestando o voto pela aprovação da resolução. Em apreciação, a presidente do Conselho passou a palavra ao conselheiro Patrick Girelli que ressaltou sobre a necessidade de adequação do Art. 10 em consonância ao aprovado no Regimento Geral " 2 faltas consecutivas e 3 alternadas". Com relação ao Artº2, o conselheiro sugeriu restringir os representantes dos dirigentes com mandato *pró-tempore*, considerando a indicação destes ao cargo. A presidente do conselho exemplificou a condição dos dirigentes pró-tempore e ressaltou que a partir de 2019, não haverá diretores *pró-tempore* no IFC. O conselheiro Rodrigo Monzani ressaltou a mudança de nomenclatura neste artigo para "CODIR" permitindo assim, inclusive a participação de pró-reitores, e sugeriu o veto em mais de 2 mandatos consecutivos. A presidente do conselho ressaltou sobre o número de integrantes do CODIR e impedimento do veto relativo aos mandatos consecutivos. Em seguida, passou a palavra à conselheira Marilane Paim que apresentou apontamentos e observações. Com relação ao Artº 2 nos itens V e VI, sugeriu padronização da nomenclatura das representações. Em seguida, com relação ao inciso 3º do Artº 2, questionou sobre a quantidade máxima de 1 representante por Campus em cada segmento. A presidente do conselho salientou sobre o entendimento atual com relação à participação dos representantes suplentes e salientou que a representação dos conselheiros é por segmento e não por Campus, e transcende inclusive o segmento, para a defesa da Instituição como um todo. O conselheiro Amir Tauille ressaltou que Campus com maior número de servidores teria, em teoria, capacidade de eleger mais candidatos. O conselheiro

Rodrigo Monzani salientou que apesar de representarem o segmento, por estarem dia a dia no Campus, são procurados pelos servidores deste. O conselheiro Rogério Kerber salientou que o Campus Camboriú, por exemplo, tem um dos maiores números de servidores docentes e não elegeu representante da categoria. A conselheira Marluse Maciel ressaltou ter sido eleita como representante docente e sua lotação é no Campus Avançado de Abelardo Luz, com a menor quantidade destes. A presidente do conselho colocou sobre o ônus e o bônus da democracia representativa e ressaltou que a eleição por segmento caracteriza tal complexidade. O conselheiro Rodrigo Monzani salientou a necessidade de deixar claro o período de transição de tais dispositivos no Regimento Interno. Não havendo mais manifestações sobre o inciso, a presidente do conselho colocou em votação a supressão do inciso 3º do Artº2. Em regime de votação, o inciso será suprimido por decisão da maioria dos conselheiros com uma abstenção. Dando continuidade, a conselheira Marilane Paim ressaltou a necessidade de revisar a numeração dos artigos em todo o documento e com relação ao Artº3 sugeriu a alteração para "legislação vigente". O conselheiro Rodrigo Monzani, salientou que por tratar-se de caso específico, o termo "legislação vigente" ficaria muito abrangente. A seguir a conselheira Marilane Paim salientou sobre o termo "anexo" ao longo do regimento e sugeriu inclusão destes apenas nas disposições finais. Em seguida, com relação ao Artº12, sugeriu supressão do item VIII e XXII. Já no Artº13, sugeriu parar a redação na palavra "obrigatório". Após, a conselheira Marilane salientou sobre o Artº14 em seu item XIII e a relação de impedimento ao voto por conflito de interesse. O conselheiro Rogério Kerber salientou sobre as situações específicas, previstas em lei, onde é necessário declarar impedimento. Dando continuidade, a conselheira Marilane Paim sugeriu supressão do termo "independente da natureza" no Artº22, e do termo "harmonia" no Artº25. Na sequência, a conselheira Marilane Paim passou a tratar do Artº26, que trata de julgamento de recursos de PAD. O conselheiro Rodrigo Monzani ressaltou sobre a legislação que prevê a interrupção da transmissão e o sigilo às informações. O conselheiro Eduardo Butzen salientou que o rito dos processos administrativos prevê a apreciação destes recursos pelo Conselho Superior, que, por analogia, o sigilo do processo teria que continuar até este trâmite. Sugeriu com isso, o corte da transmissão ao vivo, contudo que continue a gravação da reunião para fins de registro. O conselheiro Amir Tauille ressaltou a colocação do conselheiro Eduardo Butzen de que seja continuada a gravação, inclusive para fins de consulta futura. A presidente do conselho sugeriu inclusão da informação no título "das reuniões" em seu Artº31 com inclusão de parágrafo "2º - Nos casos de apreciação de julgamento de recursos de Processos Administrativos Disciplinares, a transmissão será interrompida, contudo se manterá a gravação". Dando continuidade, a conselheira Marilane Paim sugeriu suprimir item II do Artº27; no Artº47 sugeriu alterar a palavra "projeto" por "processo" e no Artº 55 sugeriu alterar "interesses pessoais" por "conflito de interesses". A seguir, a conselheira Marilane Paim salientou sobre o Artº59 que trata do pedido de vistas. A presidente do conselho ressaltou sobre a necessidade de fundamentação. O conselheiro Rogério Kerber questionou sobre a necessidade de aprovação do pedido de vistas pelos demais conselheiros. O conselheiro Rodrigo Monzani salientou sobre a necessidade de bom senso no uso do pedido de vistas, no caso de tentativas de "trancar" a pauta. O conselheiro Eduardo Butzen, colocou sobre mudança de opinião decorrente da discussão no momento da reunião e favorável ao pedido de vistas. O conselheiro Augusto Eneas ressaltou que a dúvida gerada no momento da discussão seria a própria fundamentação para o pedido de vistas. O conselheiro Rogério Kerber questionou com relação ao prazo do pedido de vistas e qual o novo prazo para apreciação da matéria. A presidente do conselho, sintetizou os procedimentos aprovados para realização dos pedidos de vistas, concluindo: os pedidos de vistas foram aprovados; Não há necessidade de votação para liberação ou não dos pedidos de vistas; Todo desdobramento de pedido de vistas, em regime de urgência, terá prazo de 48 horas e sua apreciação se dará via web-conferência. Dando continuidade, a presidente do conselho passou a palavra ao conselheiro Geraldo Muzeka, que salientou sobre duplicidade de informação no Artº7. O conselheiro Deivi Scarpari sugeriu abertura de capítulo específico, a partir do Artº 26, para tratar das informações sobre julgamento de PADs. Em seguida, o conselheiro Deivi Scarpari questionou sobre a nomenclatura de "ofícios-circulares" para envio das convocações e com relação ao prazo de convocação dos conselheiros suplentes. A presidente do conselho esclareceu que o termo correto para a convocação é realmente o "Ofício-circular" considerando a presença de membros externos à Instituição e com relação ao prazo de convocação dos membros suplentes, está contemplado no Artº13. Por fim, a presidente do conselho ressaltou sobre a necessidade de inclusão de artigo final nas disposições gerais. "Este regimento entra em vigor a partir desta data, exceto no que diz respeito aos artigos de que trata a composição do conselho, que entrarão em vigor no próximo Biênio". Nada mais havendo a tratar, em regime de votação, considerando os apontamentos no decorrer da apreciação da matéria, a resolução foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o conselheiro Rodrigo Monzani ressaltou a necessidade de novos conselheiros para composição da Comissão

Permanente de Legislação e Normas que, considerando os afastamentos, hoje é composta somente por ele e o conselheiro Amir Tauille. Após manifestações, foi aprovada a inclusão dos conselheiros Augusto Eneas e Gunther Butzen e a troca do conselheiro Patrick Girelli da Comissão de Ensino, para a Comissão de Legislação e Normas. A presidente do conselho, agradeceu a todos pela presença e participação. Encerrados os trabalhos da ordem do dia, nada mais havendo a tratar, a presidente do Conselho Superior encerrou a reunião às 15:20 min, e eu, Tábata Dias na condição de secretária substituta, redigi esta ata, que será assinada por mim e pelos presentes.